



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piria
Governo Solidário

ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº - 306/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO CRONOGRAMA DE PROPOSIÇÃO DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA PELO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NOS TERMOS DA NR Nº 1/ANA/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Piria, Estado do Pará, o Sr. **RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação do Novo Marco do Saneamento pela Lei Nº 14.026, de 2020, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o qual passou a editar normas de referência (NR) para a coordenação regulatória dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que por meio da NR Nº 1/ANA/2021, especificamente o Item 7.5, os Titulares dos serviços deverão apresentar a ANA o instrumento de cobrança (Tarifa ou Taxa) pela prestação do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos ou o seu cronograma de implementação, até 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que, para atendimento ao Item 7.5 da NR Nº 1/ANA/2021, o Município de Cachoeira do Piria, Pará, deve apresenta à ANA o Cronograma de Proposição para a implementação de TARIFA do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos para a(s) atividade(s) de coleta, transbordo/transporte e tratamento, conforme os prazos apresentados para as etapas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o cronograma de proposição de instrumento de cobrança pelo serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Cachoeira do Piria/PA, nos termos da NR nº 1/ANA/2021.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Etapa	Descrição	Data
Definição dos serviços sujeitos à cobrança por meio de Tarifa.	Coleta, transbordo/transporte e tratamento:	
	1. Coleta realizada por servidores da SEMMA;	01/04/2022
	2. Transporte em veículo cedido pela Secretaria de Agricultura (Regularizar a cessão);	01/05/2022
	3. Compostagem de resíduos orgânicos.	01/05/2023
Início dos estudos para o valor da Tarifa de manejo de resíduos sólidos urbanos	1. Contratação de consultoria ambiental externa;	11/07/2022
	2. Diagnóstico Municipal dos resíduos sólido;	12/07/2022



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário

ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

	3. Projeto de mobilização social e divulgação;	01/10/2022
	4. Análise de cenários futuros	01/11/2022
Elaboração do decreto de definição de Tarifa	1. Entrega do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos -PMGIRS	16/01/2023
	2. Entrega do PMGIRS ao jurídico da prefeitura para análise;	17/01/2023
	3. Entrega do PMGIRS ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para análise;	17/01/2023
	4. Revisão do PMGIRS pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	20/03/2023
	5. Elaboração do decreto de cobrança para o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos com base nas informações do PMGIRS.	17/04/2023
Publicação do decreto com Tarifa definida	1. Publicação do decreto com Tarifa definida	01/05/2023
Início da cobrança de Tarifa	1. Divulgação da cobrança de tarifa para serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (SPMRSU).	02/05/2023
	2. Início da cobrança de Tarifa	01/08/2023

Art. 2º - Este Decreto se configura como o cronograma de proposição de instrumento de cobrança pela prestação do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos referente ao cumprimento do item 7.5 da NR Nº 1/ANA/2021.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

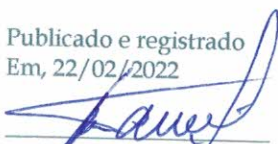
Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 2022.


RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em, 22/02/2022


Waldir Santana Ribeiro
Secretário de Administração,
Finanças e planejamento